



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 018/2018

Com previsão legal na Constituição Federal art. 37, Inc. IX, da CF/88, Leis Municipais nº 1.046/03, Lei nº 2070 de 20/06/2018. De acordo com o Processo nº 1400/2018 de 04/09/2018. PROC. ADMINISTRATIVO Nº457/2019, QUE ORIGINOU ESTE TERMO ADITIVO.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no **CGC/MF** sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no **CPF/MF nº 942.998.030-00**, Carteira de Identidade nº **5070591291**, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **MONALLISA COCCO MARIANI** com Carteira de Identidade de médico nº1073919415/SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº000.309.790-05, PIS nº 128.44971.68-9, com endereço na Rua General Portinho 367, Bairro Centro, Rio Grande/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**.

Declararam por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Trabalho, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato original será prorrogado de 12/03/2019 à 12/09/2019.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLAUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 12 de março 2019

MONALLISA COCCO MARIANI.

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal
Contratante

ANA BEATRIZ LOPES PAIVA.

Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar.

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA DA COSTA.

Procurador Jurídico
OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1- Mica Souza do Nascimento
CPF nº 039.129.710-48

2-Ezalete Martins Paiva
CPF Nº002.710.880-52